



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

Lei nº 219/73

O Prefeito Municipal de Araguaina-Go,
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaina-Go,
decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin
te Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autoriza-
do a adquirir do INCRA, uma área de terreno, para fa-
zer jus a ampliação do Patrimonio Municipal, até as
imediações do Ribeirão Jacuba.
- Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir cré-
dito especial, para fazer face às despesas decorrentes
com a execução da presente Lei.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta
Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado
de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de maio de 1.973.


João de Sousa Lima
Prefeito Municipal
